



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta Lei em local de acesso público, em data de 21/12/2023, conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 21 de Dezembro de 2023.
[Assinatura]
Chefe de Gabinete

“Dispõe sobre pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cadastrados no CNES, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde, cadastrados no CNES, o valor do incentivo financeiro adicional transferido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município de Fortaleza de Minas/MG no ano de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Agentes de Combate às Endemias, cadastrados no CNES, a valor de incentivo financeiro adicional que eventualmente seja transferido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município de Fortaleza de Minas/MG no ano de 2023.

Art. 3º. Os pagamentos descritos nos arts. 1º e 2º tem caráter indenizatório, não se incorporando ao salário e não sendo considerado para pagamento de outros direitos estatutários ou benefícios pessoais.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, ficando autorizada a inclusão das mesmas no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 21 de dezembro de 2023.

[Assinatura]
Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal